



Diretiva RoHS

A Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2011, também conhecida como Diretiva RoHS Recast (Restrição de Substâncias Perigosas), e RoHS 2, revoga a Diretiva 2002/95/CE e confirma a restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE). O objetivo é contribuir para a proteção da saúde humana e do meio ambiente, incluindo a recuperação e o descarte ambientalmente adequados dos resíduos de EEE.

A Diretiva Delegada da Comissão (UE) 2015/863, de 31 de março de 2015, altera o Anexo II da Diretiva 2011/65/UE no que diz respeito à lista de substâncias restritas.

As substâncias restritas são:

- **Chumbo** (0,1%)
- **Mercúrio** (0,1%)
- **Cromo hexavalente** (0,1%)
- Bifenilas Polibromadas (**PBB**) (0,1%)
- Éteres difenil-polibromados (**PBDE** - incluindo DecaBDE, OctaBDE, PentaBDE etc) (0,1%)
- **Cádmio** (0,01%)
- **Ftalato de bis(2- etil- hexilo) (DEHP)** (0,1%)
- **Ftalato de benzilo e butilo (BBP)** (0,1%)
- **Ftalato de dibutilo (DBP)** (0,1%)
- **Ftalato de di-isobutilo (DIBP)** (0,1%)

Campo de aplicação da diretiva RoHS

Categorias de dispositivos e instrumentos elétricos e eletrônicos sujeitos às diretivas

- Grandes eletrodomésticos
- Pequenos eletrodomésticos
- Equipamentos de informática ou telecomunicações
- Equipamentos de consumo
- Equipamentos de iluminação
- Instrumentos elétricos e eletrônicos (com exceção das ferramentas industriais fixas de grandes dimensões)
- Brinquedos e equipamentos esportivos ou de lazer
- Distribuidores automáticos
- Dispositivos eletromédicos (com exceção de todos os produtos instalados e infectados)
- Instrumentos de monitoramento e controle (por exemplo, quadros industriais)
- Outros equipamentos elétricos e eletrônicos não incluídos nas categorias supracitadas (a partir de 22/07/2019).



Rev. 11 - 8 Julho 2024

Conformidade dos produtos Finder com a Diretiva RoHS

A Finder garante o devido cuidado na seleção de substâncias e matérias-primas utilizadas em seus produtos – desde a fase de design até a fabricação. Todos os produtos Finder classificados como Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (EEE) cumprem os requisitos da Diretiva RoHS. Em alguns casos específicos, aplicam-se as seguintes isenções do Anexo III dessa diretiva:

CÁDMIO - Isenção 8b

Aplicável a certos tipos de relés com contatos de AgCdO. Há vários anos, todos os relés Finder estão disponíveis em versões “livres de cádmio” – consulte as páginas de ‘Informações Técnicas’ no catálogo ou no site.

CHUMBO – Isenção 6c

Aplicável a alguns itens devido à presença de ligas de cobre com até 4% de chumbo em peso.

Para qualquer um de seus componentes que não sejam classificados como EEE, a Finder garante a conformidade RoHS dos produtos acabados em que são usados.

Todas as Declarações de Conformidade relevantes da UE sobre a conformidade dos produtos Finder estão disponíveis em <https://www.findernet.com>

Decreto China RoHS

O Ministério da Indústria da China publicou, no fim de janeiro de 2016, o decreto para a “restrição do uso de substâncias perigosas nos equipamentos elétricos e eletrônicos” (China RoHS 2). Este decreto, que entrou em vigor na China em 1 de julho de 2016, substituiu o anterior e abrange um campo de aplicação mais amplo do que a correspondente legislação europeia (Diretiva 2011/65/UE RoHS 2).

Em resumo, são objeto da medida os produtos elétricos e eletrônicos concebidos para serem usados com uma tensão não superior a 1000 W para a corrente alternada e a 1500 W para a corrente contínua, que funcionam por meio de correntes elétricas ou campos eletromagnéticos, sem exceções ou exclusões. Por analogia com o decreto anterior, o Decreto “China RoHS 2” impõe ao mercado a obrigação de aplicar etiquetas ou rótulos nos produtos/embalagens com as devidas informações sobre as substâncias contidas nos mesmos.

A produção Finder está em conformidade com essa normativa.

Tal conformidade é comprovada pelo símbolo presente nos produtos ou nas respectivas embalagens.

